Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
19ª Região – Mato Grosso

Nota técnica _ Processo Administrativo nº 17/2026

Trata-se de contratação direta para aquisição de água mineral destinada à Delegacia Regional de Sinop/MT.

A contratação enquadra-se como despesa de pequeno valor e pronto pagamento, nos termos do **art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao limite legal vigente."

O valor atualizado para esse tipo de despesa encontra-se dentro do limite permitido, conforme regulamentação vigente.

A contratação observa os princípios da:

- legalidade
- eficiência
- economicidade
- continuidade do serviço público

Além disso, trata-se de aquisição simples, de baixo risco e execução imediata, não gerando obrigações futuras à Administração.

Diante disso, opina-se pela viabilidade da contratação por meio de suprimento de fundos.

Cuiabá, 17 de março de 2026.

Deivessen Santana Benites de Oliveira
Superintendente - CRECI/MT 19° Região